



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão Permanente de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação empresa para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica** no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades da Câmara de Vereadores de Unistalda

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres à projetos do Poder Executivo e Legislativo, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 JORNADA DE TRABALHO: Os serviços serão prestados durante a jornada de trabalho atendendo “in loco” nas segundas feiras e nos demais dias consultas via e-mail, telefone e whatsapp.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 10(dez) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR

5.1 Fica estipulado o valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por um período de 10 (dez) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão Permanente de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:

- 8.1.1 - Analisar e emitir pareceres jurídicos sobre assuntos relacionados ao Poder Legislativo Municipal de Unistalda, RS;
- 8.1.2 - Acompanhar todos os processos judiciais em que a CONTRATANTE for parte na qualidade de Autora, Ré ou interessada.
- 8.1.3 - Auxiliar no aperfeiçoamento e alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
- 8.1.4 - Acompanhar outros assuntos judiciais e extrajudiciais relacionados ao Poder Legislativo;
- 8.1.5 - Auxiliar juridicamente a Mesa Diretora, todas as Comissões e todos os Vereadores de todas as bancadas e nas demais tarefas legislativas disponíveis na defesa da CONTRATANTE, bem como desempenhar pelo zelo e responsabilidade as atividades e de seu cargo.
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.
- 8.1.7 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara de Vereadores de Unistalda para a execução do Contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. 2 001 – ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unistalda, 08 de fevereiro de 2019.

Autorizado por:

SILVANIA PIRES VIANNA
Diretora Geral

Aprovado Por:

GILBERTO VIANA GONSALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Unistalda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão Permanente de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

Unistalda, 08 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM.: **002**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

BASE LEGAL: **Inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93**

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para **Prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica** no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades Câmara de Vereadores de Unistalda.

A abertura deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Unistalda, que conforme o Termo de Referência do Processo 009, anexo ao processo, se dá “...face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos e projetos do Poder Executivo e Legislativo, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.”

Ressaltamos que a missão da Câmara de Vereadores de Unistalda é atuar de forma transparente e legal, garantindo a prestação de serviços à comunidade em todas as suas atividades com qualidade, respeito e eficácia. Logo, justificamos a abertura dessa Licitação, atendendo o disposto na inciso II, do Art. 24 e Inciso III do Art. III da Lei nº 8.666/93, que tipifica o valor base para as compras e serviços em suas licitações, enquadramento este que se baseia no que foi projetado para a dotação orçamentária do exercício de 2018, no que tange a atividade do objeto, de forma a cumprir o dispositivo na legislação vigente. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa.

SILVANIA PIRES VIANNA

Presidente da Comissão de Licitação